



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

### EDITAL N. 18/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Ata do acordo firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, membros do Poder Legislativo e Candidatos Remanescentes do Concurso da Polícia Militar, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, o qual foi prorrogado por mais 2 (dois) anos, conforme Decreto n. 22.855, de 18 de maio de 2018, constante dos autos do Processo Administrativo SEI n. 0021.090914/2018-43, **torna público normativas referentes a convocação de candidatos para o Curso de Formação de Soldado Policial Militar (CFSD-PM)**, que passa a vigorar da seguinte forma:

#### **1. DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES**

1.1. Os candidatos que forem considerados aptos no resultado final da inspeção de saúde, serão convocados para a entrega da documentação por meio do link [cfsdpm.sistemas.ro.gov.br](http://cfsdpm.sistemas.ro.gov.br), exigida no item nº 15, do Edital de Concurso Público n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, sendo em seguida matriculados no Curso de Formação de Soldado Policial Militar, na Diretoria de Ensino, em Porto Velho – RO, caso a documentação entregue pelo candidato satisfaça as condições exigidas no Edital acima referenciado, ocasião em que serão admitidos temporariamente até o término da 2ª Fase do Concurso (Art. 11 do Decreto Lei n.09-A/1982 – Estatuto da PMRO).

#### **1.2. O quantitativo de vagas para o curso de formação é o estabelecido na tabela abaixo:**

OPM	Localidade	Vagas Sd PM - Masculino	Vagas Sd PM – Feminino	Total de Vagas Sd PM
DIRETORIA DE ENSINO	Porto Velho	360	40	400

1.3. Os candidatos deverão acessar o link [cfsdpm.sistemas.ro.gov.br](http://cfsdpm.sistemas.ro.gov.br), no período compreendido entre os dias 6/8/2018 a 9/8/2018, onde passarão a preencher as informações solicitadas e fazer “uploads” dos documentos necessários para a matrícula.

1.4. A divulgação da relação dos matriculados será divulgada no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/sesdec](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec) e [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br), conforme cronograma, constante do item 2 do presente Edital.

1.5. O candidato que não acessar o link [cfsdpm.sistemas.ro.gov.br](http://cfsdpm.sistemas.ro.gov.br) e não realizar os procedimentos solicitados, **NÃO SERÁ EXCLUÍDO** do certame, porém sua classificação/matrícula no Estabelecimento de Ensino será de acordo com a conveniência da Administração Pública, não sendo cabível qualquer tipo de questionamento ou recurso.

1.6. O tempo de duração previsto para o Curso de Formação é de 6 (seis) meses.

1.7. No caso de não aproveitamento em qualquer das matérias e/ou falta de frequência no Curso de Formação, será o candidato reprovado no Concurso e desligado do Estabelecimento de Ensino (§ 2º do Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A).



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

**1.8.** Ao término da 2ª Fase do Concurso, se aprovado no Curso de Formação, poderá o candidato ser incluído no Quadro de Pessoal da Polícia Militar, em consonância com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia e Legislação em vigor, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seus Regulamentos, podendo ser classificado para servir em qualquer localidade do Estado, conforme a necessidade estabelecida pela política de pessoal da Corporação Policial Militar.

**1.9.** Após a conclusão da 2ª Fase do Concurso (Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar), o chefe do Poder Executivo, poderá incluir uma única vez no mês no Quadro de Pessoal da Polícia Militar a quantidade de aprovados no certame de acordo com a quantidade mensal de Polícias Militares excluídos do serviço ativo, ou seja, já na inatividade recebendo os seus proventos pelo Instituto de Previdência de Rondônia (IPERON), não onerando desta forma a folha de pagamento do ESTADO; tal procedimento poderá ocorrer mensalmente desde que tenha sido excluído do serviço ativo no mínimo 10 (dez) policiais militares no mês anterior, ocorrendo a convocação para a inclusão no quadro de pessoal da PM, respeitando-se a ordem de classificação final do curso de formação.

**1.10.** O Aluno, durante a 2ª Fase do Concurso, será regido pelas normas constantes do Manual do Aluno do referido Curso.

**1.11.** Ao término da 2ª Fase do concurso, se o candidato for aprovado no curso de formação, poderá ser classificado para servir em qualquer localidade do Estado, conforme necessidade estabelecida pela política de pessoal da Corporação Policial Militar, devendo permanecer na localidade pelo tempo mínimo de 4 (quatro) anos, conforme prevê o Art. 32, do Decreto 8134-97, de 18 de dezembro de 1997.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2018.

**Edvaldo Sebastião de Souza**  
Superintendente SEGEP/RO